



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 01 ao TC-078/20

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MARILIA- ADEVIMARI** objetivando a **parceria para a concessão de subvenção à entidade (objetivo: assistir a pessoa com deficiência visual nos aspectos comportamentais, psicológicos, educacionais, sociais e familiares, desenvolvendo ações voltadas para a promoção máxima dessas pessoas e assim apoiar e orientar os familiares, minimizando as situações de vulnerabilidade em detrimento do aumento da qualidade de vida, defesa de direitos e do fomento de autonomia), de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal de Direitos Humanos*, representada pelo Secretário Municipal, **RENATO AUGUSTO MICHELETTI**, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MARILIA- ADEVIMARI**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.494.766/0001-88, com sede na Avenida Sampaio Vidal, 245, Salas 2 e 3, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente, **FRANCIS DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.184.906-1, SSP/SP, CPF n.º 287.189.628-31, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13**, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Protocolo n.º 40.819/20**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-078/20.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-078/20 até 31 de dezembro de 2021.


CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-078/20.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 29 SET 2020.

Pelo **Município**:


RENATO AUGUSTO MICHELETTI
Secretário Municipal de Direitos Humanos

Pela **Entidade**:


FRANCIS DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

1) _____

Nome: Valdir Viana dos Santos
Divisão de Contratos
RG: OAB/SP 155.292

2) _____

Nome: Mário Sérgio F. Costa
Divisão de Contratos
RG: _____

REGISTRADO sob nº	<u>ADITIVO 01 AO TC-078/20</u>
Marília,	<u>29 / 09 / 2020</u>
	<u>Mônica</u>
	Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MARILIA- ADEVIMARI

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Aditivo 01 ao TC-078/20

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 29 SET 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RENATO AUGUSTO MICHELETTI

Cargo: Secretário Municipal de Direitos Humanos

CPF: 145.875.078-73 / RG: 20.364.178-4 – SSP/SP

Data de Nascimento: 07/11/1971

Endereço residencial: Avenida Sampaio Vidal nº 110-A - Bairro Bosque – Marília/SP

E-mail institucional: sdh@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: renato.amz@hotmail.com

Telefones: (14) 3306-2234 / 3402-4411

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **MUNICÍPIO**:

Nome: RENATO AUGUSTO MICHELETTI

Cargo: Secretário Municipal de Direitos Humanos

CPF: 145.875.078-73 / RG: 20.364.178-4 – SSP/SP

Data de Nascimento: 07/11/1971

Endereço residencial: Avenida Sampaio Vidal nº 110-A - Bairro Bosque – Marília/SP

E-mail institucional: sdh@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: renato.amz@hotmail.com

Telefones: (14) 3306-2234 / 3402-4411

Assinatura: _____

Pela **ENTIDADE**:

Nome: FRANCIS DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 287.189.628-31 RG: 32.184.906-1, SSP/SP

Data de Nascimento: 01/02/1980

Endereço residencial completo: Rua Antonio Rossi, 465, Marília/SP

E-mail institucional: adevimari2011@gmail.com

E-mail pessoal: francisdiegopo@yahoo.com

Telefone(s): (14) 3432-2111

Assinatura: _____